



- EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 -

(Processo Administrativo nº 08/2024 – Dispensa de Licitação nº 02/2024)

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVAS: Estando em execução o Contrato nº 01/2025, verificou a Administração a necessidade de promover readequações ao acervo de móveis contratados, entendendo que seria necessário incluir 1 (um) item – armário grande com as seguintes medidas: 2.10 x 1.70 x 0.040 – a ser confeccionado e instalado junto a parte posterior (fundos) do Plenário Camarário, para uso exclusivo dos vereadores; bem como a necessidade de supressão dos itens “prateleiras” destinados no Termo de Referência ao Departamento de Assessoria Parlamentar, uma vez que tais móveis não se mostrariam mais aptas a funcionalidade almejada ao tempo do planejamento mobiliário.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP.

CONTRATADA: JAQUELINE CARVALHO BRISOLA GENTINA LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025, firmado em data de 03 de fevereiro de 2025, cujo objeto consiste na contratação da prestação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário sob medida para os departamentos e secretarias da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes, de comum acordo, com embasamento legal conforme o disposto no Art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e justificativas acima expostas, decidem aditar, em caráter excepcional, devidamente justificado, o detalhamento do objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025, tendo em vista a verificação da necessidade administrativa de acréscimo de um mobiliário ao valor contratual (armário grande com divisórias para o plenário camarário), bem como a supressão dos itens “prateleiras” relativas ao departamento de assessoramento parlamentar, uma vez que não serão mais necessárias, em conformidade com o descrito nas justificativas preambulares do presente Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para execução do disposto no presente Termo Aditivo Contratual fica estabelecida a **majoração unilateral no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), do contrato originário, o que representa um acréscimo de 17% (dezessete por cento) ao valor contratual – descontados os itens suprimidos** – e, portanto, dentro do limite permissivo discriminado no art. 125 da Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais originárias permanecem inalteradas.

Fernandópolis – SP, 20 de Fevereiro de 2025

**- CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP -
Daniel Tridico Arroio – Presidente.
CONTRATANTE**